



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 439/2025

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a **VIABILIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO EXCLUSIVO PARA A COLETA EM ÁREAS RURAIS, TRÊS VEZES POR SEMANA, BEM COMO A TROCA E INSTALAÇÃO DE NOVAS LIXEIRAS NESSAS LOCALIDADES, VISANDO MAIOR ORGANIZAÇÃO, HIGIENE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal, organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, o que inclui a adequada coleta e destinação do lixo urbano e rural, de forma eficiente e contínua;

CONSIDERANDO que as áreas rurais do Município, embora menos populosas, produzem resíduos sólidos que necessitam de destinação correta, sob pena de acarretar danos ambientais, proliferação de vetores e riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO que a ausência de coleta regular em determinadas regiões rurais leva ao acúmulo de lixo em pontos inadequados, prejudicando a paisagem, afetando a qualidade de vida dos moradores e comprometendo o equilíbrio ambiental;

CONSIDERANDO que a disponibilização de um caminhão compactador específico para o atendimento das áreas rurais, com calendário fixo de coleta, proporcionará eficiência no serviço, evitando que essas regiões fiquem em situação de desigualdade em relação à zona urbana;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a instalação e troca de lixeiras em pontos estratégicos do meio rural representa medida de baixo custo e de grande impacto social, uma vez que incentiva o correto descarte de resíduos, fortalece a consciência ambiental e contribui para a preservação dos recursos naturais;

CONSIDERANDO, ainda, que tais medidas estão em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, CF) e da eficiência administrativa, devendo a Administração Pública adotar políticas que promovam sustentabilidade, saúde e qualidade de vida em todas as áreas do Município;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certa de que Vossa Excelência determinará a análise e implementação da medida, assegurando à população rural de Ariranha um serviço público essencial, digno e ambientalmente adequado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 17 de outubro de 2025

MARIA DA GLÓRIA LOPES
VEREADORA